



RELATÓRIO

CIRCUNSTANCIADO DA

EXECUÇÃO DO PLANO

PELA RECUPERANDA

Requerente: **CONFECÇÕES ROLLU**

Autos nº 0300754-52.2017.8.24.0025

Juízo: Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e
Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Tipo de ação: Recuperação Judicial

Procuradora: RAQUEL DE AMORIM ULRICH SC029344
CAIO RENATO SOUZA DE OLIVEIRA SC031143

OBJETIVO

Trata-se do relatório circunstanciado apresentado pela Administradora Judicial que se refere a execução do plano de recuperação judicial do devedor.

Resumidamente, o objetivo deste relatório é analisar o cumprimento do plano pela Recuperanda, possibilitando que após o período de fiscalização do art. 61 da LREF, seja decretada por sentença o encerramento da Recuperação Judicial.

Ainda, o relatório versará sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor, esclarecer sobre a existência de eventual saldo de honorários e apresentar sua prestação de contas, caso necessário, nos termos do art. 63, I e III, da LRF, dessa forma decidido pelo Juízo no ev. 400:

I - Considerando o decurso do prazo fiscalizatório de dois anos após a concessão da recuperação judicial (art. 61, LRF), resta intimada a Administração Judicial para, no prazo de 15 dias, apresentar relatório circunstanciado, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor, o cumprimento das obrigações vencidas no respectivo biênio e a possibilidade de encerramento do feito, nos termos do art. 63, caput e inciso III, da LRF, bem como apresentar orçamento acerca dos seus honorários tal como disposto na Recomendação n. 41 de 2023 do CNJ, e indicar, eventualmente, a existência de saldo de honorários a serem adimplidos pela recuperanda.

Dessa forma vem apresentar o relatório.

SOBRE A RECUPERANDA

A Recuperanda foi fundada no de 1989, registra sob CNPJ nº 81.563.397/0001-21, com a sede Av. Frei Godofredo, 2350 - Santa Terezinha, Gaspar - SC, 89114-440.

Trate-se de uma empresa familiar (dois irmãos) com mais de 30 anos de atuação na área de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Fabricação de tecidos de malha, Tecelagem de fios de algodão e Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, sendo que atualmente conta com mais de 70 colaboradores.

Diante da crise econômica que se instalou em e 2016, com a baixa das vendas, financiamentos de curto prazo que precisarem ser renegociado com altas taxas de juros e devido à crise macroeconômica, colocando em risco a atividade comercial e, por consequência, todos os negócios, empregos e tributos que gravitam em seu entorno.

BREVE RELATO DO PRESENTE PROCESSO RECUPERACIONAL

As Recuperandas ingressaram com pedido de recuperação judicial em 03/04/2017, com valor da dívida em R\$ 4.700.252,23, conforme acostado no ev. 58 no processo de recuperação judicial nº 0300754-52.2017.8.24.0025.

No ev. 07 houve o deferimento do processamento da recuperação judicial, com a nomeação do administrador judicial (AJ) Gilson Amilton Sgrott, sendo juntado ao processo seu termo de compromisso no ev. 23.

Porém, no ev. 50 a Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de ev. 23.

No ev. 56, a Recuperanda apresentou nos autos o plano de recuperação judicial, e do laudo de avaliação dos bens e ativos do devedor.

Ao ev. 58 o AJ manifestou-se pela primeira vez nos autos abordando os assuntos “da verificação dos créditos”, e “da relação de credores” a apresentando em anexo, qual constatou o valor da dívida em R\$ 4.700.252,23.

Em seguida no ev. 60, a Recuperanda apresentou pedido para alienar o bem imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, sob a matrícula n. 18.216, não sendo inferior a 30% (trinta por cento) de sua avaliação, cujo montante será integralmente revertido em recursos financeiros para aquisição de matéria prima para contribuição e recomposição do capital de giro da Recuperanda.

Em ev. 66, o administrador judicial manifestou-concordando com o requerimento da empresa recuperanda acerca da alienação do imóvel matrícula n. 18.216 do R.I. Gaspar, bem como, manifestou-se pela publicação do Plano de Recuperação Judicial, e da Relação de Credores apresentada em ev. 58.

Em decisão de ev. 78, o juízo deferiu o pedido de alienação do bem imóvel a matrícula n. 18.216, por no mínimo 70% do valor da avaliação, bem como determinou a publicação do Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores.

Tendo em vista que não houve a publicação da Relação de Credores apresentada em ev. 58, requereu o administrador judicial em ev. 137, abertura e prazo para impugnação de crédito e a sua publicação, que assim ocorreu em ev. 145.

O juízo em decisão de ev. 138 intimou a Recuperanda para informar se houve a venda do bem imóvel, o valor obtido e o destino do montante, qual apresentou resposta em ev. 152, informando que ainda não havia concretizado a alienação, tendo em vista que até o presente momento não havia interessados na aquisição, e que a oferta permanecia ativa no mercado imobiliário.

No ev. 67 o credor BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL apresentou objeção ao plano de recuperação judicial.

No ev. 150 o credor PETTENATI S/A-INDÚSTRIA TÊXTIL apresentou objeção ao plano de recuperação judicial.

No ev. 151 o credor BANCO BRADESCO S/A apresentou objeção ao plano de recuperação judicial.

No ev. 156 o credor ITAU UNIBANCO S.A apresentou objeção ao plano de recuperação judicial.

Diante das objeções ao Plano de Recuperação Judicial, o Administrador Judicial peticionou nos autos, em ev. 166, requerendo, nos termos do artigo 56 da Lei de Falência e de Recuperação de Empresas (LFRE), a convocação da Assembleia Geral de Credores.

Em seguida a Recuperanda em ev. 172, requereu a concessão de prazo para apresentar Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, previamente a designação da Assembleia Geral de Credores.

O juízo em decisão de ev. 174 convocou a Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação para o dia 01/09/2022, 2ª Convocação para o dia 15/09/2022, publicado edital em ev. 192.

No ev. 207, a Recuperanda apresentou Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

O AJ no ev. 234 apresentou a ATA da primeira convocação AGC, informando que pela não obtenção do quórum necessário e previsto no artigo 37, § 2º da Lei de Falências e recuperação, não houve a instalação definitiva dos trabalhos.

O AJ apresentou nos autos no ev. 327 a ATA da segunda convocação AGC, iniciando os trabalhos independente do quórum prévio, conforme previsto no artigo 37, § 2º da Lei de Regência, qual resultou na aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Em decisão de ev. 240 o juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial.

No ev. 260 o credor Banco Bradesco S/A interpôs Embargos de Declaração acerca do plano de recuperação judicial, qual a Recuperanda apresentou Contrarrazões e por fim o juízo acolheu em parte os Embargos.

Apresenta ainda, o cronograma processual dos presentes autos:

Cronograma Processual				
Processo nº: 0300852-53.2018.8.24.0073				
Recuperanda: BLUE HILL HOTEL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA e outros				
Data prevista	Data da ocorrência	Ato processual	Ev.	Lei 11.101/05
	03/04/2017	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	1	
	25/04/2017	Deferimento do Pedido de Recuperação.	7	art. 52
	04/05/2017	Termo de compromisso da Administradora Judicial	23	Art. 33
	28/04/2017	Publicação do deferimento no D.O.	14	
	04/07/2017	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	56	art. 53
	20/10/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	145	art. 53, § Único
	24/11/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)		art. 53, § Único e art. 55, § Único
	20/10/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	145	art. 7º, § 2º
	04/11/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		art. 8º
	27/05/2022	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	190	art. 36
	02/09/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	234	art. 36, I e art. 56, § 1º
	19/09/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	237	art. 36, I
	09/12/2022	Homologação do PRJ	24	art. 58

ENDIVIDAMENTO

A Recuperanda apresentou sua relação de credores sujeitos à recuperação judicial alcançando a quantia de R\$ 5.349.025,27 (cinco milhões e trezentos e quarenta e nove mil e vinte e cinco centavos e vinte e sete centavos) no ev. 1, INF16-18, sendo composto por 3 classes apenas: trabalhista, ME/EPP e quirografário.

Após a verificação de crédito foi apresentada a relação do art. 7º §2º da Lei 11.101/05, o qual ocasionou a lista de credores com a quantia de com valor da dívida em R\$ 4.700.252,23 (quatro milhões e setecentos mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme acostado no ev. 58, composto também pelas 3 classes trabalhista, quirografário e ME e EPP.

Após o julgamento das habilitações e impugnações de crédito a relação de credores está assim exposta:

QUADRO RESUMO DOS CREDITORES DA CONF. ROLÚ LTDA			
Nº	CLASSE	VALOR	% DO TOTAL
13	CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS	27.853,76	0,59%
0	CLASSE II - CREDITORES GARANTIA REAL	-	0,00%
57	CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFARIOS	4.384.137,65	92,48%
36	CLASSE IV - ME E EPP	328.791,65	6,94%
106	TOTAIS	4.740.783,06	100,00%

DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O plano de recuperação judicial foi apresentado pela Recuperanda em 28 de junho de 2017 (ev. 56), com apresentação de Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial em 24 de junho de 2022 (ev. 207), qual ocorrendo objeções, restou convocada a Assembleia Geral de Credores para os dias 01 de setembro de 2022 e 15 de setembro de 2022, conforme edital de ev. 192.

Na 1ª convocação a assembleia geral de credores não foi instalada devido à falta de *quórum*, conforme ata de ev. 234.

O AJ apresentou nos autos no ev. 237 a ATA da segunda convocação AGC, iniciando os trabalhos independente do quórum prévio, conforme previsto no artigo 37, § 2º da Lei de Regência, qual resultou na aprovação plano de recuperação judicial.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO EV. 369				
Classificação	Credores favoráveis		Credores contrários	
	Credor	% do crédito	Quantidade	% do crédito
I – Trabalhista	04	100	-	-
IV – ME e EPP	14	100	-	-
VI – Quirografário	23	84,10%	02	15,90%

Diante desse resultado foi declarado em assembleia a aprovação do plano de recuperação judicial, sendo homologado pelo juízo em 09 de dezembro de 2022 (ev. 240).

Assim, o plano de recuperação judicial previu que o pagamento aconteceria da seguinte forma:

CLASSE	INÍCIO DO PAGAMENTO	PRAZO PARA PAGAMENTO	DESÁGIO	JUROS
Trabalhista	01/2023	12 meses	0	IPCA-E
Quirografário	06/2024	12 anos	60%	1% a.a. + TR
Credor parceiro	01/2023	60 meses	30%	0,5% a.m. + TR
ME EPP	06/2024	12 anos	60%	1% a.a. + TR



DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

Com fundamento no artigo 22, II, “d” c/c artigo 63, III, da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial vem apresentar relatório circunstanciado versando sobre a execução do plano de recuperação pela devedora.

Apresenta o resumo do que foi pago pela Recuperanda até o dia 31 de dezembro de 2024, em especial junto aos credores colaborativos e credores trabalhistas.

Já sobre as demais classes, o início dos pagamentos ocorreu a partir de junho de 2024, (sempre no mês de junho) tão logo os credores forneçam suas contas bancárias.

Atualmente, extraíndo os valores já pagos e devidamente atualizado, assim se encontra o saldo devedor:

RESUMO VALORES EM ABERTO	SALDO
Classe I	quitado
Classe II	-
Classe III	R\$ 1.967.841,66
Classe IV	R\$ 131.051,45

O último pagamento anual ocorreu no mês de junho de 2024, estando assim previsto o próximo pagamento para o mês de junho de 2025.



Informa que a Recuperanda vem cumprimento com o plano no que versa a respeito dos pagamentos, atendendo sem percalços os credores para provisionarem os pagamentos futuros, que o processo tramita sem qualquer insurgência pelos credores, e para tanto apresenta em anexo as tabelas com os valores a pagar dos credores, o qual será atualizado na forma do plano quando do pagamento.

QUESTÕES PROCESSUAIS

Primeiramente vem informar que os Relatórios Mensal da Atividade da Recuperanda foram apresentados no incidente de nº 0302365-40.2017.8.24.0025 e a partir de março de 2024, nesses autos da Recuperação Judicial.

Comunica que todos os incidentes já foram analisados e baixados, assim, é possível apresentar a relação de credores após as devidas impugnações a relação de credores inicial.

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Em atenção ao questionamento a respeito da remuneração do Administrador Judicial na presente Recuperação Judicial, informa que o Juízo de origem desses Autos arbitrou no dia 25 de abril de 2017, na decisão de processamento da Recuperação (ev.7. *decisão*27), a antecipação mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de 5% do valor da causa, conforme segue:



EM RELAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

a) Em observância ao disposto nos artigos 21, 24, 33 e 52, I, da Lei 11.101/2005, nomeio o Advogado Gilson A. Sgrott, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, 31, sala 302, centro, Brusque, SC, CEP: 88350-075, telefones: 47-3044-7005 e (47)-99989-1625, e-mail: gsgrott@terra.com.br, como administrador judicial, mediante remuneração às expensas do devedor.

Deverá assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, conforme orientação do artigo 33 da Lei 11.101/2005.

Fixo provisoriamente a remuneração mensal do administrador judicial em 5% do valor dado à causa, que importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O primeiro pagamento deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de compromisso pelo administrador judicial, os demais pagamentos deverão ocorrer sucessivamente, tendo como limite a respectiva data.

Considerando que o valor da causa é o crédito devido pela Recuperanda, que alcançava a quantia de R\$ 4.700.252,23 (ev.58, *pet115*), esse foi o limite do valor a ser recebido pelo Administrador Judicial, que atualizado até 31 de dezembro de 2024, tem-se o seguinte:



NOTAS FISCAIS EMITIDAS CONTRA A CONFECCÕES ROLLU – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA						
31/12/24						
Nº NF	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO	VALOR	IGPM	ATUALIZADO	
120	02/06/17	Emitido	3.000,00	83,46	2.503,80	5.503,80
127	13/07/17	Emitido	3.000,00	84,69	2.540,70	5.540,70
135	08/08/17	Emitido	3.000,00	86,02	2.580,60	5.580,60
142	11/09/17	Emitido	3.000,00	85,84	2.575,20	5.575,20
149	09/10/17	Emitido	3.000,00	84,98	2.549,40	5.549,40
156	06/11/17	Emitido	3.000,00	84,61	2.538,30	5.538,30
162	04/12/17	Emitido	3.000,00	83,65	2.509,50	5.509,50
171	11/01/18	Emitido	3.000,00	82,03	2.460,90	5.460,90
179	05/02/18	Emitido	3.000,00	80,67	2.420,10	5.420,10
187	06/03/18	Emitido	3.000,00	80,54	2.416,20	5.416,20
194	05/04/18	Emitido	3.000,00	79,40	2.382,00	5.382,00
203	07/05/18	Emitido	3.000,00	78,38	2.351,40	5.351,40
211	05/06/18	Emitido	3.000,00	75,96	2.278,80	5.278,80
220	04/07/18	Emitido	3.000,00	75,67	2.269,96	5.269,96
228	06/08/18	Emitido	3.000,00	75,62	2.268,51	5.268,51
242	03/09/18	Emitido	3.000,00	74,83	2.244,91	5.244,91
250	03/10/18	Emitido	3.000,00	74,51	2.235,20	5.235,20
257	05/11/18	Emitido	3.000,00	74,30	2.228,90	5.228,90
267	04/12/18	Emitido	3.000,00	73,43	2.202,95	5.202,95
277	04/01/19	Emitido	3.000,00	72,93	2.187,90	5.187,90
287	04/02/19	Emitido	3.000,00	72,66	2.179,83	5.179,83
297	05/03/19	Emitido	3.000,00	71,88	2.156,45	5.156,45
308	04/04/19	Emitido	3.000,00	71,09	2.132,69	5.132,69
318	06/05/19	Emitido	3.000,00	70,50	2.115,01	5.115,01
328	04/06/19	Emitido	3.000,00	70,15	2.104,64	5.104,64
338	03/07/19	Emitido	3.000,00	70,04	2.101,07	5.101,07
347	05/08/19	Emitido	3.000,00	69,56	2.086,74	5.086,74
356	03/09/19	Emitido	3.000,00	69,27	2.078,09	5.078,09
365	04/10/19	Emitido	3.000,00	69,00	2.069,89	5.069,89
374	04/11/19	Emitido	3.000,00	68,79	2.063,59	5.063,59
384	04/12/19	Emitido	3.000,00	68,47	2.054,22	5.054,22
393	06/01/20	Emitido	3.000,00	67,80	2.033,89	5.033,89
401	04/02/20	Emitido	3.000,00	67,79	2.033,62	5.033,62
409	06/03/20	Emitido	3.000,00	66,96	2.008,85	5.008,85
421	28/05/20	Emitido	3.000,00	66,58	1.997,38	4.997,38
432	22/07/20	Emitido	3.000,00	66,53	1.995,82	4.995,82
439	24/08/20	Emitido	3.000,00	66,35	1.990,39	4.990,39
447	22/09/20	Emitido	3.000,00	65,09	1.952,73	4.952,73
452	23/10/20	Emitido	3.000,00	65,06	1.951,94	4.951,94
459	25/11/20	Emitido	3.000,00	65,06	1.951,74	4.951,74
466	16/12/20	Emitido	3.000,00	64,01	1.920,25	4.920,25
475	27/01/21	Emitido	3.000,00	61,74	1.852,29	4.852,29
484	26/02/21	Emitido	3.000,00	55,37	1.661,18	4.661,18
491	24/03/21	Emitido	3.000,00	53,06	1.591,84	4.591,84
500	29/04/21	Emitido	3.000,00	48,69	1.460,70	4.460,70
508	27/05/21	Emitido	3.000,00	45,02	1.350,63	4.350,63
516	24/06/21	Emitido	3.000,00	41,37	1.241,20	4.241,20
525	27/07/21	Emitido	3.000,00	40,03	1.200,88	4.200,88
534	26/08/21	Emitido	3.000,00	35,58	1.067,46	4.067,46
543	24/09/21	Emitido	3.000,00	31,34	940,19	3.940,19
552	25/10/21	Emitido	3.000,00	25,88	776,30	3.776,30
558	22/11/21	Emitido	3.000,00	22,52	675,59	3.675,59
566	03/12/21	Emitido	3.000,00	19,85	595,41	3.595,41
577	25/01/22	Emitido	3.000,00	18,01	540,19	3.540,19
586	24/02/22	Emitido	3.000,00	17,68	530,30	3.530,30
594	22/03/22	Emitido	3.000,00	16,74	502,28	3.502,28
602	26/04/22	Emitido	3.000,00	15,36	460,77	3.460,77
610	24/05/22	Emitido	3.000,00	15,31	459,39	3.459,39
619	27/06/22	Emitido	3.000,00	14,81	444,24	3.444,24
628	25/07/22	Emitido	3.000,00	12,46	373,73	3.373,73
636	25/08/22	Emitido	3.000,00	12,13	363,79	3.363,79
644	23/09/22	Emitido	3.000,00	12,12	363,64	3.363,64
653	24/10/22	Emitido	3.000,00	11,68	350,39	3.350,39
662	23/11/22	Emitido	3.000,00	11,38	341,25	3.341,25
669	12/12/22	Emitido	3.000,00	11,36	340,92	3.340,92
677	16/01/23	Emitido	3.000,00	10,79	323,80	3.323,80
685	21/02/23	Emitido	3.000,00	10,30	308,91	3.308,91
694	22/03/23	Emitido	3.000,00	9,29	278,74	3.278,74
704	24/04/23	Emitido	3.000,00	8,68	260,40	3.260,40
717	17/05/23	Emitido	3.000,00	8,15	244,42	3.244,42
729	19/06/23	Emitido	3.000,00	7,93	237,95	3.237,95
740	24/07/23	Emitido	3.000,00	7,96	238,80	3.238,80
752	23/08/23	Emitido	3.000,00	8,75	262,50	3.262,50
763	18/09/23	Emitido	3.000,00	8,89	266,70	3.266,70
776	18/10/23	Emitido	3.000,00	8,50	255,00	3.255,00
791	20/11/23	Emitido	3.000,00	7,96	238,80	3.238,80
808	12/12/23	Emitido	3.000,00	7,32	219,60	3.219,60
824	22/01/24	Emitido	3.000,00	6,53	195,90	3.195,90
839	19/02/24	Emitido	3.000,00	6,46	193,80	3.193,80
854	20/03/24	Emitido	3.000,00	7,01	210,30	3.210,30
871	18/04/24	Emitido	3.000,00	7,51	225,30	3.225,30
888	20/05/24	Emitido	3.000,00	7,18	215,40	3.215,40
903	18/06/24	Emitido	3.000,00	6,23	186,90	3.186,90
923	29/07/24	Emitido	3.000,00	5,38	161,40	3.161,40
937	21/08/24	Emitido	1.012,62	4,75	48,10	1.060,72
85 NFS	TOTAIS		253.012,62	-x-x-x-x-	114.781,37	367.793,99
Valor do crédito apresentado			4.740.783,06			
Valor do percentual homologado			5,00%			
Valor do Administrador Judicial			237.039,15			
Valor Atualizado do Adm. Judicial			434.872,03			
Saldo a pagar para o Adm. Judicial			67.078,04			

Assim, a remuneração recebida até a presente data atinge a quantia atualizada de R\$ 367.793,99 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa três reais e noventa e nove centavos), conforme tabela de Notas Fiscais atualizadas acima.

E considerando os 5% sobre o valor (atualizado) devido pela Recuperanda (R\$ 434.872,02), observa-se que resta ao Administrador Judicial um saldo na ordem de R\$ 67.078,04 (sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e quatro centavos).

Por fim, considerando que tal fixação se justifica, considerando **o tempo de tramitação** do processo, considerando **atuação sempre célere, responsável, e presencial, o atendimento aos credores**, a disponibilização dos **documentos principais no site** desse administrador judicial e as constantes e presentes fiscalizações e apresentações de contas da Recuperanda, seja mantido o percentual de 5% sobre a dívida apresentada pela Recuperanda.

QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Da mesma forma, visando auxiliar o Juízo, apresenta o questionamento confeccionado pelo Conselho Nacional de Justiça através da Recomendação nº 72 de 19 de agosto de 2020, o qual segue:

Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é: ☐ empresa de pequeno porte EPP;
☐ microempresa (ME)
☒ empresa média



- ☐ empresa grande
- ☐ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: ☐ sim (x) não

- ☐ litisconsortes ativos
- ☐ O Plano de recuperação foi ☐ unitário ☐ individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário ☐ sim (x) não
- demais créditos excluídos da RJ: ☐ sim (x) não

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ sim (x) não

5. Em caso positivo, dias (indicar número)

6. O processamento foi deferido (x) sim ☐ não

Em caso positivo, em quanto tempo? 22 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ sim (X) não

7. Qual o tempo decorrido entre:

6.1 a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; 120 dias

6.2 a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; 98 dias

6.3 a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; 1977 dias

6.4 a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; dias 1991 dias

6.5 a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); dias; 2076 dias

6.6 a distribuição da inicial e a convolação em falência:



- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; dias (indicar número)
 - em caso de recuperação judicial concedida; dias (indicar número)
- 6.7 a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; dias (indicar número)
- 6.8 a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 180 dias
- 6.9 o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convalidada em falência); dias (indicar número)
7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): () sim (x) não
8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: (x) sim () não
- 8.1 Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente (x) mantido em parte () anulado
9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (x) não
10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim (x) não
- 10.1 Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação
- 10.2 Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não
- 10.3 Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada
11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (x) não
- 11.1 Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação



12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (x) não

12.1 Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não

12.2 Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim (x) não

13.1 Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- (indicar número) dias contados da distribuição da inicial
- (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2 O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3 Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: (indicar número) dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial etc.).

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não

15.1 Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: R\$ 5.000,00

15.2 Indicar o valor total da remuneração fixada: 5% sobre o crédito.

Conforme pode ser verificado acima, alguns questionamentos não estão respondidos, diante do fato de que não se chegou ainda nessa fase processual.

FOTOS DO LOCAL













GILSON AMILTON SGROTT
Advogado – OAB-SC 9022
Bacharel em Ciências Contábeis.

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Advogado – OAB-SC 55022

Relatório Classe I - TRABALHISTA - Saldo Devedor X Credor

Classe 1 TRABALHISTA

Status	Valor Crédito Sujeito	% Deságio	Valor Deságio	Valor Crédito Líquido	Valor Pago	Saldo Devedor
Habilitado	25.692,97	0%	-	25.692,97	25.692,97	-
ANA CLAUDIA WILBERT	2.010,42	0%	-	2.010,42	2.010,42	-
BRUNA ROEDER	3.579,07	0%	-	3.579,07	3.579,07	-
CHARLES ALEXANDRE BUNGER	4.949,28	0%	-	4.949,28	4.949,28	-
FABIANE FURLAN PATERNOLLI	3.943,03	0%	-	3.943,03	3.943,03	-
FERNANDA LANA	1.966,00	0%	-	1.966,00	1.966,00	-
JANETA ZORTEA	577,60	0%	-	577,60	577,60	-
JEFFERSON THIAGO DA SILVA BILO	1.208,19	0%	-	1.208,19	1.208,19	-
LUIZ ALBERTO LOPES GENOVEZ	605,12	0%	-	605,12	605,12	-
MARIANE GIACOMOSI	1.294,90	0%	-	1.294,90	1.294,90	-
MARILI APARECIDA ROCHA	919,59	0%	-	919,59	919,59	-
NEUZA CORREA	2.893,09	0%	-	2.893,09	2.893,09	-
RODRIGO AMORIM	134,59	0%	-	134,59	134,59	-
SILMARA DA MOTA	1.612,09	0%	-	1.612,09	1.612,09	-
Total Geral	25.692,97	0%	-	25.692,97	25.692,97	-

Relatório Classe III - Quirografários - Saldo Devedor X Credor

Classe		3 Quirografários				
Status	Crédito Sujeito	Média de Deságio	Valor Deságio	Crédito Líquido	Valor pago até 11/02/2025	Saldo Devedor Atual
Amortização Acelerada	86.399,31	0%		86.399,31	86.399,31	-
BRATEST S/A	47.357,02	0%		47.357,02	47.357,02	-
MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA	39.042,29	0%		39.042,29	39.042,29	-
Habilitado	3.284.435,12	55%	1.174.245,61	2.110.189,51	832.422,50	1.277.767,01
ADAR INDUSTRIA , COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	24.163,77	60%	14.498,26	9.665,51	2.357,94	7.307,57
AN INDUSTRIA TEXTIL LTDA.	8.188,08	60%	4.912,85	3.275,23	2.357,94	917,29
BANCO BANRISUL	189.811,24	60%	113.886,74	75.924,50	2.357,94	73.566,56
BANCO BRADESCO S/A	275.737,55	60%	165.442,53	110.295,02	2.357,94	107.937,08
BANCO DO BRASIL S/A	2.654.718,20	30%	796.415,46	1.858.302,74	820.632,80	1.037.669,94
EDUARDO HAHNEMANN	131.816,28	60%	79.089,77	52.726,51	2.357,94	50.368,57
Não habilitado	776.855,31	60%	466.113,19	310.742,12		310.742,12
ANJO DA MODA ACESSORIOS TEXTIL LTDA	782,85	60%	469,71	313,14		313,14
BANCO SAFRA S/A	304.220,00	60%	182.532,00	121.688,00		121.688,00
BAUER TRANSPORTES LTDA	3.895,99	60%	2.337,59	1.558,40		1.558,40
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	6.401,14	60%	3.840,68	2.560,46		2.560,46
CATIVA BENEFICIAMENTOS TEXTEIS LTDA.	48.936,30	60%	29.361,78	19.574,52		19.574,52
CELESC DISTRIBUICAO S.A	17.158,18	60%	10.294,91	6.863,27		6.863,27
CONSTRUCOLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA	774,00	60%	464,40	309,60		309,60
DOPTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	16.016,89	60%	9.610,13	6.406,76		6.406,76
DVA - VEICULOS LTDA	457,50	60%	274,50	183,00		183,00
EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA	870,00	60%	522,00	348,00		348,00
EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	22.747,90	60%	13.648,74	9.099,16		9.099,16
FÁBRICA DE QUADROS CATARINENSE	2.985,45	60%	1.791,27	1.194,18		1.194,18
FIACAO SAO BENTO SA	7.631,26	60%	4.578,76	3.052,50		3.052,50
IORELLA PRODUTOS TEXTEIS LTDA	3.859,90	60%	2.315,94	1.543,96		1.543,96
H J MALHAS LTDA	5.687,48	60%	3.412,49	2.274,99		2.274,99
IMPRESSORA MAYER LTDA	9.549,60	60%	5.729,76	3.819,84		3.819,84
INCOFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA	31.777,76	60%	19.066,66	12.711,10		12.711,10
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	7.644,94	60%	4.586,96	3.057,98		3.057,98
ITAG SISTEMAS INTELIGENSTES LTDA	2.165,27	60%	1.299,16	866,11		866,11
JTT SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA	1.004,79	60%	602,87	401,92		401,92
LECTRA BRASIL LTDA	5.923,81	60%	3.554,29	2.369,52		2.369,52
LINHANYL PARAGUACU SA	1.599,97	60%	959,98	639,99		639,99
LINHANYL SUL LINHAS	366,72	60%	220,03	146,69		146,69
LINK COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA	51.300,86	60%	30.780,52	20.520,34		20.520,34
LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA	4.401,39	60%	2.640,83	1.760,56		1.760,56
LULI IND. E COM. DE CONF. EIRELI - EM REC. JUDICIAL	20.511,58	60%	12.306,95	8.204,63		8.204,63
MULTICOLOR TEXTIL LTDA.	16.427,96	60%	9.856,78	6.571,18		6.571,18
MUNDI COMERCIO EXPORTADOR	541,87	60%	325,12	216,75		216,75
MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO	3.070,07	60%	1.842,04	1.228,03		1.228,03
NS IMPORTAÇÃO E COMERCIO	1.365,01	60%	819,01	546,00		546,00
OSMAQ COMERCIO LTDA	330,00	60%	198,00	132,00		132,00
PELICAN TEXTIL LTDA	6.462,00	60%	3.877,20	2.584,80		2.584,80
PETTENATI S.A. INDUSTRIA TEXTIL	49.493,75	60%	29.696,25	19.797,50		19.797,50
PICOTEX COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	6.513,89	60%	3.908,33	2.605,56		2.605,56
PIXX MIDIA ARTIGOS TEXTESI EIRELI	4.122,50	60%	2.473,50	1.649,00		1.649,00
RH AUTOMAÇÃO LTDA	3.000,00	60%	1.800,00	1.200,00		1.200,00
SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA	2.213,57	60%	1.328,14	885,43		885,43
SANTOS CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	33,86	60%	20,32	13,54		13,54
SAO ROQUE DO BRASIL IND. DE MAQ. TEXTEIS LTDA	37.965,15	60%	22.779,09	15.186,06		15.186,06
SERASA S.A.	9.307,72	60%	5.584,63	3.723,09		3.723,09
SILMAQ COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA	869,83	60%	521,90	347,93		347,93
TC BLUMENAU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	3.020,61	60%	1.812,37	1.208,24		1.208,24
TEXTIL LEITAO LTDA	2.158,40	60%	1.295,04	863,36		863,36
TRANSPORTADORA PLIMOR	9.756,97	60%	5.854,18	3.902,79		3.902,79
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	1.803,75	60%	1.082,25	721,50		721,50
WELTTEC COMERCIAL LRDA	624,71	60%	374,83	249,88		249,88
WILLRICH INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	39.102,16	60%	23.461,30	15.640,86		15.640,86
Sub-rogação	948.331,31	60%	568.998,79	379.332,52		379.332,52
ROBERTO DE SOUZA (Sub-Rogação BANCO ITAU S/A)	443.996,86	60%	266.398,12	177.598,74		177.598,74
ROBERTO DE SOUZA (Sub-Rogação KYLY INDUSTRIA TEXTIL)	504.334,45	60%	302.600,67	201.733,78		201.733,78
Total Geral	5.096.021,05	57%	2.209.357,58	2.886.663,47	918.821,81	1.967.841,66

Relatório Classe IV - ME / EPP - Saldo Devedor X Credor

Classe		4 ME EPP				
Status	Valor Crédito Sujeito	% Deságio	Valor Deságio	Valor Crédito Líquido	Valor Pago	Saldo Devedor
Amort. Acelerada	1.163,02			1.163,02	1.163,02	-
RAFAEL CARLOS FERREIRA - ME	823,02			823,02	823,02	-
VALETAPE EMBALAGENS EIRELI - ME	340,00			340,00	340,00	-
Não Habilitado	327.628,63	60,00%	196.577,18	131.051,45	-	131.051,45
3A ESTAMPARIA E SERIGRAFIA LTDA - EPP	12.804,00	60,00%	7.682,40	5.121,60	-	5.121,60
ACESSORIOS MAVI LTDA - ME	2.223,12	60,00%	1.333,87	889,25	-	889,25
APPLICARE TRANSFERS LTDA - ME	1.840,86	60,00%	1.104,52	736,34	-	736,34
BILBAO - INFORMATICA EIRELI - ME	250,00	60,00%	150,00	100,00	-	100,00
BRASIL BASICO CONFECCOES E AVIAMENTOS EIRELI - ME	940,80	60,00%	564,48	376,32	-	376,32
CENA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME	4.365,00	60,00%	2.619,00	1.746,00	-	1.746,00
CITY APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	6.000,00	60,00%	3.600,00	2.400,00	-	2.400,00
CONCEITUAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	472,50	60,00%	283,50	189,00	-	189,00
DRM AVIAMENTOS LTDA - EPP	3.985,43	60,00%	2.391,26	1.594,17	-	1.594,17
ELETRO TECNICA JC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - ME	3.634,00	60,00%	2.180,40	1.453,60	-	1.453,60
ENERBLU SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - ME	1.614,00	60,00%	968,40	645,60	-	645,60
ERDECK REPRESENTAÇÃO ME	83,00	60,00%	49,80	33,20	-	33,20
FABRICIO RODRIGUES ME	512,00	60,00%	307,20	204,80	-	204,80
GOI ETIQUETAS IND. E COM. DE SUPR. TEXTEIS LTDA - EPP	1.933,09	60,00%	1.159,85	773,24	-	773,24
IS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	1.350,00	60,00%	810,00	540,00	-	540,00
KG SERVICOS DE PLOTAGEM LTDA - EPP	4.201,21	60,00%	2.520,73	1.680,48	-	1.680,48
LETMAR- CONFECCOES LTDA - EPP	262,08	60,00%	157,25	104,83	-	104,83
MAGOS COACHING LTDA. - ME	6.000,00	60,00%	3.600,00	2.400,00	-	2.400,00
METALURGICA R.LU LTDA - EPP	540,00	60,00%	324,00	216,00	-	216,00
MONTE ALEGRE FIOS LTDA - ME	221.983,00	60,00%	133.189,80	88.793,20	-	88.793,20
MUVITHEX COM. E MANUT. DE MAQ. TEXTEIS EIRELI - ME	846,66	60,00%	508,00	338,66	-	338,66
NOVA ETIQUETAS IND. E COM. DE SUPR. TEXTEIS LTDA - EPP	30.175,47	60,00%	18.105,28	12.070,19	-	12.070,19
PRO MIDIA FOTOLITOS E GRAVACOES LTDA - ME	1.360,50	60,00%	816,30	544,20	-	544,20
PROTEBLU COM. DE EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME	481,10	60,00%	288,66	192,44	-	192,44
QUIMITEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	7.842,44	60,00%	4.705,46	3.136,98	-	3.136,98
RAFAEL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	1.051,85	60,00%	631,11	420,74	-	420,74
ROSIMERI CORREA DO AMARAL - ME	128,64	60,00%	77,18	51,46	-	51,46
SANDRA R. DE OLIVEIRA - ME	5.647,50	60,00%	3.388,50	2.259,00	-	2.259,00
SBA TREINAMENTOS LTDA - EPP	250,00	60,00%	150,00	100,00	-	100,00
SECCO ETIQUETAS AUTOMACAO LTDA - ME	655,60	60,00%	393,36	262,24	-	262,24
TOP ETIQUETAS LTDA - ME	969,18	60,00%	581,51	387,67	-	387,67
VANDERLEI DA SILVA GOMES - ME	2.152,80	60,00%	1.291,68	861,12	-	861,12
XIMIX - SERVICOS DE PLOTAGEM E TERMOCOLANTES LTDA - ME	522,00	60,00%	313,20	208,80	-	208,80
ZITEC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	550,80	60,00%	330,48	220,32	-	220,32
Total Geral	328.791,65	60,00%	196.577,18	132.214,47	1.163,02	131.051,45